

INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO

Estudo Técnico Preliminar 6/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23298.014359/2026-23

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas do IFPE – Campus Vitória de Santo Antão, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Vitória de Santo Antão é uma instituição pública de ensino que integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ofertando cursos técnicos, superiores e de pós-graduação, além de desenvolver atividades de pesquisa, extensão e inovação. O Campus tem papel fundamental na formação cidadã e profissional da comunidade local e regional, contribuindo para o desenvolvimento social, científico e tecnológico da Zona da Mata e demais regiões de Pernambuco.

Considerando que o IFPE – Campus CVSA funciona diariamente, incluindo finais de semana, e que a manutenção da limpeza é indispensável para garantir a adequada utilização de suas instalações, faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza. Tais insumos são fundamentais para a higienização de salas de aula, setores administrativos, laboratórios, unidades de produção e demais áreas do campus, assegurando condições apropriadas de salubridade, segurança e conforto à comunidade acadêmica.

Salta-se que a aquisição regular desses materiais já está sendo conduzida por meio de processo licitatório na modalidade pregão, contudo, o referido processo encontra-se em atraso. Diante disso, e considerando que os estoques atuais de diversos itens encontram-se em nível crítico ou zerados, impõe-se a realização de uma contratação temporária e emergencial. Tal medida é imprescindível para evitar o desabastecimento de insumos de limpeza, prevenindo impactos ao funcionamento do campus até a normalização do fornecimento via processo licitatório em curso. Logo, como forma de garantir o regular funcionamento do campus se faz necessário a aquisição destes materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE)	Mauro de Souza Leão França
Coordenação Geral de Produção (CGP)	Djalma Vitorino Costa Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS:**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, sendo passíveis de aquisição por meio de especificações usuais e comparáveis entre diferentes fornecedores.

Da análise do objeto, depreende-se que:

Materiais de Limpeza – classificados como bens comuns, por se tratarem de produtos padronizados, de uso amplo e corrente, disponibilizados em larga escala pelo mercado. Possuem características técnicas objetivas (composição, embalagem, volume, fragrância, concentração, entre outros), que podem ser claramente definidas em edital e comparadas entre os diversos fornecedores. Tais especificações permitem a avaliação objetiva das propostas, garantindo a equivalência de qualidade e desempenho entre os produtos ofertados.

DOS REQUISITOS DO OBJETO:**Materiais de Limpeza**

Os itens devem ser fornecidos em conformidade com as normas de qualidade vigentes, próprios para uso institucional e destinados à higienização de ambientes, laboratórios, setores administrativos e unidades de produção do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão

Devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo informações claras sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e cuidados de segurança. O prazo de validade, na data do recebimento, deve corresponder a no mínimo 80% do prazo total de validade do produto.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com uso intensivo, garantindo eficiência, durabilidade e segurança no manuseio.

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá estar apta a fornecer materiais de limpeza de uso institucional, garantindo a entrega de produtos compatíveis com a demanda do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão

Os itens deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de higienização em todos os setores, laboratórios e unidades de produção.

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de rejeição e substituição imediata sem ônus para a Administração.

A contratada será responsável pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de qualidade ou irregularidades de validade, sem custos adicionais para a Administração.

A entrega deverá ser realizada no IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão, no setor de Almoxarifado, em local indicado pela Administração, devidamente acondicionada para evitar danos, vazamentos ou contaminações durante o transporte.

5. Levantamento de Mercado

Atualmente, para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de limpeza, a Administração Pública vislumbra duas possibilidades disponíveis no mercado. A primeira consiste na aquisição direta dos produtos junto a fornecedores especializados, garantindo o abastecimento dos itens necessários à higienização das dependências institucionais. Trata-se de solução prática e amplamente utilizada, uma vez que os materiais de limpeza são bens comuns, padronizados e de fácil comercialização no mercado, permitindo especificações objetivas e comparáveis entre diferentes fornecedores.

A segunda alternativa corresponde à contratação de serviços terceirizados de limpeza que incluam o fornecimento dos materiais. Nessa modalidade, a empresa contratada se responsabiliza tanto pela execução da mão de obra quanto pelo suprimento dos insumos necessários. Embora essa opção concentre em um único contrato a prestação do serviço e o fornecimento dos materiais, normalmente implica custos mais elevados e menor flexibilidade na gestão dos estoques, já que o quantitativo e a qualidade dos insumos ficam vinculados à contratada.

Considerando o contexto atual do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão, em que há necessidade imediata de reposição de materiais básicos de limpeza para garantir a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, por um período estimado de 3 meses, até a finalização da contratação regular, conclui-se que a alternativa mais vantajosa é a aquisição direta de produtos junto a fornecedores especializados, assegurando melhor controle, menor custo e maior eficiência no atendimento da demanda.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na aquisição de materiais de limpeza por meio de fornecedores especializados, garantindo que todos os itens sejam entregues prontos para uso e em conformidade com as especificações institucionais.

Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo informações sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais orientações de segurança. O prazo de validade, na data do recebimento, deverá corresponder a no mínimo 80% do prazo total de validade do produto, salvo justificativa técnica em sentido diverso.

Todos os produtos devem apresentar qualidade compatível com uso institucional intensivo, assegurando eficiência, durabilidade e segurança no manuseio, de modo a atender às necessidades de higienização de salas de aula, laboratórios, setores administrativos, unidades de produção e demais áreas do campus.

Essa solução assegura a entrega dentro dos prazos institucionais, padronização e qualidade dos produtos, redução de custos operacionais e eliminação de riscos relacionados ao desabastecimento. Ademais, atende de forma direta à necessidade da instituição, tornando-se a alternativa mais simples, ágil e menos onerosa, sem impor processos administrativos complexos ou contratações adicionais desnecessárias.

DO MODO DE CONTRATAÇÃO

ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento célere da demanda institucional. A medida é adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, cujo valor se enquadra no limite legal vigente para dispensa de licitação. A adoção do formato eletrônico assegura maior transparência, competitividade, rastreabilidade e observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

Entre as modalidades aplicáveis, destacam-se o pregão eletrônico, quando o objeto é comum e permite a definição objetiva de critérios de julgamento. No entanto, a própria legislação prevê situações em que é possível realizar a contratação de forma direta, mediante dispensa de licitação, desde que observados os limites legais e devidamente justificada a vantagem da medida.

A presente contratação enquadra-se como de baixo valor, totalizando o montante estimado em R\$ 25.377,33 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos). Nesse contexto se mostra razoável a utilização da dispensa de licitação, tendo em vista o valor da contratação, bem como a necessidade de agilidade no rito processual. Importa ressaltar que a presente contratação objetiva apenas atender a necessidade urgente de modo a evitar o desabastecimento da instituição, por um período de até 3 meses, tempo em que se estima a finalização do processo de contratação regular.

DA UTILIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Considerando o valor estimado para a aquisição de materiais de limpeza, que é de aproximadamente R\$ 25.377,33 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), verifica-se que a contratação encontra-se dentro dos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo decreto 12.807/2025 que permite a dispensa de licitação para compras e outros serviços até o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Opta-se, portanto, pelo uso da dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme determina o § 3º do art. 75 da referida lei, que estabelece a obrigatoriedade da adoção do formato eletrônico para a contratação direta, sempre que possível, visando assegurar maior transparência, rastreabilidade e competitividade, ainda que fora do rito tradicional da licitação.

A escolha por essa modalidade apresenta vantagens significativas frente à realização de um pregão eletrônico ou de outra modalidade licitatória, especialmente considerando a natureza pontual, o baixo valor da contratação.

Entre os principais benefícios, destacam-se:

Celeridade processual, permitindo que a contratação ocorra em prazo reduzido, atendendo a demandas operacionais que não comportam a tramitação de um processo licitatório completo;

Redução de custos administrativos, tanto para a Administração quanto para os fornecedores, devido à simplificação dos atos e etapas procedimentais;

Maior aderência à realidade da contratação, já que o objeto está bem delimitado, com escopo e orçamento definidos, possibilitando uma seleção mais direta e eficaz do fornecedor;

Preservação da competitividade e transparência, uma vez que a forma eletrônica ainda exige publicidade, cotação de preços e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia;

Eficiência na execução orçamentária, evitando a perda de recursos públicos por atrasos desnecessários no processo de contratação.

Diante do exposto, a contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica, COM DISPUTA mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente viável e vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas em conjunto com os setores demandantes, considerando os itens essenciais ao funcionamento do *campus* e o consumo necessário para cobertura estimada de três meses, até a conclusão da contratação regular.

O quantitativo solicitado tem como objetivo garantir o fornecimento pelos próximos **três meses**, período estimado para a finalização do processo regular de contratação, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas sem desabastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DO CGAE	QUANT. DA CGP	QUANT. TOTAL
1	Água sanitária. Composição química: hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% de cloro ativo, hidróxido de	624677	Unidade	400	320	720

	sódio, cloreto, cor incolor; Aplicação: higienização de alimentos, lavagem e alvejante de roupas, banheiro; Tipo: comum. Garrafa com 1 litro.					
2	Detergente. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes; Componente ativo linear: alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis; Aroma: natural; Características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Capacidade 500 ml.	226694	Unidade	1.280	960	2.240
3	Esponja de limpeza dupla face; Material: não tecido à base de fibras sintéticas e material abrasivo, unidos por resina à prova d'água; Dimensões aproximadas: 102 X 260 mm. Acondicionada em embalagem plástica unitária.	416694	Unidade	320	160	480
4	Esponja de limpeza. Material lã de aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos, com 8 unidades, 60 g.	225901	Embalagem com 8 unidades	96	80	176
5	Pano multiuso. Pano para limpeza, tipo perfix; Material: 70% viscose e 30% poliéster; Comprimento: 300 m; Largura 33 cm; Características adicionais: alto grau de absorção sem desprendimento de partículas; Apresentação: rolo com 33 cm X 300 m, picotado.	380546	Rolo com 300 metros	4	16	20
6	Papel Higiénico Material: Celulose Virgem. Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca, Características Adicionais: Não Aplicável	295598	Pacote com 08 unidades	80	64	144
7	Polidor. Aspecto físico líquido branco amarelado, suspensão leitosa. Aplicação limpeza de metais, capacidade 500 ml.	436764	Unidade	240	64	304
8	Sabão em pó. Aplicação: lavagem de roupas; Aditivos: alvejantes; odor floral, aspecto físico pó. Composição: agente alvejante, estabilizante, complexante, COAD. Embalagem com 5 kg.	356257	Pacote com 5 Kg	16	16	32
9	Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros. Cor branca; Características adicionais: reforçado; Aplicação: hospitalar. Pacote com 100 unidades.	353775	Pacote com 100 unidades	8	64	72
10	Saco Plástico Lixo. Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 30 L; Largura: 59 CM; Altura: 62 CM; Cor: Branco Leitoso; Aplicação: Hospitalar	615648	Pacote com 100 unidades	16	64	80
11	Saco plástico para lixo. Capacidade: 200 litros; Cor: preta; Características adicionais: reforçado com espessura de 0,20 micra. Pacote com 100 unidades	369561	Pacote com 100 unidades	16	64	80
12	Touca. Tipo descartável em TNT, cor branca, aplicação cozinha industrial, tamanho único, com elástico. Pacote com 100 unidades.	233648	Pacote com 100 unidades	4	32	36

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.377,33

Considerando Cotação de Preço realizada junto ao sistema de preços do Governo Federal, estimou o valor da contratação em **R\$ 25.377,33** (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração deve avaliar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e favorecer a participação de fornecedores.

No caso concreto, o objeto foi estruturado em itens individualizados, o que já materializa o parcelamento da solução na medida adequada à natureza da contratação, sem prejuízo da economia de escala e da execução eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise detalhada do objeto da presente contratação, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que:

1. O serviço ou produto a ser contratado possui características específicas e autônomas, não havendo necessidade de vinculação a outras contratações para sua execução;
2. Não foram identificadas aquisições anteriores ou em andamento que possam ser consideradas complementares ou condicionantes para o cumprimento deste objeto;
3. A execução do serviço ou fornecimento do bem não depende de insumos, materiais ou serviços provenientes de outros contratos, garantindo plena independência operacional e financeira;
4. Dessa forma, a contratação atende integralmente à necessidade institucional de forma isolada, sem interferência ou interdependência com outros contratos vigentes.

Portanto, conclui-se que a presente contratação é autônoma, não se enquadrando como correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de contratação anual para o ano de 2026

I) ID PCA no PNCP: 10767239000145-0-000012/2026

II) Data de publicação no PNCP: 02/07/2025

III) Id do item no PCA: 44, 455, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55

IV) Classe/Grupo: 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO; 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES; 8105 - SACOS E BOLSAS; 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS; 8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

V) Identificador da Futura Contratação: 158465/000016/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de limpeza proporcionará os seguintes benefícios à instituição:

- **Garantia de higiene e segurança** – a disponibilidade contínua de produtos de limpeza assegura ambientes limpos e seguros, prevenindo riscos à saúde de servidores, alunos e demais usuários do campus;
- **Manutenção da continuidade das atividades** – ao evitar o desabastecimento, os serviços de limpeza podem ser realizados regularmente, garantindo o funcionamento adequado de salas de aula, laboratórios, setores administrativos e unidades de produção;
- **Padronização e qualidade dos materiais** – a aquisição junto a fornecedores especializados garante produtos de qualidade, eficientes e compatíveis com uso intensivo, assegurando uniformidade nos processos de higienização;
- **Eficiência operacional** – a compra direta de materiais prontos reduz a necessidade de gestão de insumos internos, evitando retrabalho, custos extras e complexidade administrativa;
- **Atendimento imediato à demanda institucional** – a reposição rápida dos estoques permite que a instituição mantenha seus padrões de limpeza e conservação sem interrupções, atendendo às necessidades diárias do campus.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram providências adicionais relevantes além das rotinas ordinárias de recebimento, conferência, armazenamento e fiscalização contratual, por se tratar de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade operacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais associados ao uso de substâncias químicas, ao descarte de embalagens e ao consumo de recursos naturais na cadeia produtiva.

Para mitigação desses impactos, recomenda-se priorizar produtos biodegradáveis, concentrados e com embalagens recicláveis ou de menor volume, quando compatíveis com a necessidade administrativa.

A gestão da contratação deverá observar, naquilo que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especialmente quanto ao uso racional de insumos e ao descarte adequado de resíduos e embalagens.

No caso da contratação em tela, não se verificam produtos ou substâncias que possam causar impactos ambientais expressivos. A aquisição tem por objetivo o fornecimento de materiais de limpeza destinados à execução de atividades rotineiras de higienização e conservação dos ambientes institucionais, sem o uso de agentes químicos de alto potencial poluente. Ressalta-se que os produtos a serem adquiridos são de uso comum, amplamente comercializados e empregados em serviços de limpeza geral, observando-se as normas de segurança e o uso racional dos insumos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se **viável**, uma vez que a necessidade de aquisição de materiais de limpeza está devidamente caracterizada no presente Estudo Técnico Preliminar, com indicação clara da demanda, da estimativa quantitativa, da compatibilidade dos itens com o mercado e da adequação da solução escolhida ao atendimento da necessidade institucional. Trata-se de bens comuns, de uso corrente e com especificações objetivamente definidas, o que permite a aquisição por meio de procedimento administrativo regular, com ampla competitividade e possibilidade de ção da proposta mais vantajosa.

A solução proposta é tecnicamente adequada, pois assegura o abastecimento dos insumos indispensáveis à manutenção das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais do *campus*, especialmente diante da necessidade de reposição imediata dos estoques, hoje em nível crítico ou zerado. Além disso, a contratação apresenta viabilidade econômica, considerando que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado e que a aquisição direta dos itens se mostra mais vantajosa do que alternativas que envolvam terceirização da limpeza com fornecimento de materiais.

Também se verifica a viabilidade operacional da contratação, pois os produtos demandados são de fácil obtenção, possuem entrega simples, não exigem providências complexas de implantação e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes. Soma-se a isso o fato de a demanda estar prevista no Plano de Contratações Anual, o que reforça o seu alinhamento com o planejamento institucional e com o interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **viável, necessária, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e contribuindo para a continuidade dos serviços de limpeza e conservação do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERALDO MAGELA DE SOUZA COSTA

Membro da comissão de contratação

DJALMA VITORINO COSTA FILHO

Membro da comissão de contratação

MAURO DE SOUZA LEO FRANCA

Membro da comissão de contratação